



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 178/2023 – GPE.

Ipatinga, 14 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.”*.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é criar o elemento de despesa 3.3.90.33.00 e o 3.3.90.37.00 no projeto/atividade 2.21200.002.15.451.0015.2096 – Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma de Cemitérios, para cobertura de despesas relacionadas ao contrato celebrado entre o Município e a empresa que presta serviços no cemitério municipal.

Assim, ao analisar o contrato foi constatado que a empresa presta diversos serviços diferentes dentro do mesmo contrato, sendo assim, necessário que cada serviço seja pago no seu devido elemento de despesa atendendo assim às orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES.07609324680  
Dados: 2023.06.14  
17:06:37 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)  
*Legislação Furbino*  
.....  
Para Fins de Parecer  
em 16.06.23  
Prazo para Parecer  
26.06.23

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo nº 138  
Data 14/06/23  
Horário 12:50  
SECRETARIA GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 153 /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes despesas, conforme abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	21200	Secretaria Municipal de Serviços Urb. e Meio Ambiente	
Subunidade	21200.002	Depto de Meio Ambiente	
Função:	15	Urbanismo	
Subfunção:	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	0015	Sustentabilidade, Desenvolvimento e Meio Ambiente	
Projeto/Atividade:	2096	Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma de Cemitérios	
Fonte:	15000000000	IDUSO: P	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	33	Passagens e Despesas com Locomoção	74.000,00
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	37	Locação de Mão-de-Obra	190.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>264.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo discriminadas:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22400	Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	
Subunidade:	22400.001	Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	
Proj/Ativ:	2.22400.001.15.451.0014.1046	Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas	
Fonte:	15000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	74.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	95.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	95.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>		<b>249.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de Decretos, créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, conforme disposto no art. 42 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 14 de junho de 2023.



Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES.07609324680  
Dados: 2023.06.14  
17:07:25 -03'00'

**GUSTAVO MORAIS NUNES**  
Prefeito de Ipatinga



**IPATINGA**